



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de terceiros

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área Educação.

Os bens/serviços objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE     | VALOR REFERÊNCIA    | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------|---------------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área educação, especificamente aos programas do FNDE (SIMEC, censo escolar, CACS/FUNDEB e PAR 4), essenciais da educação, que consistirão no monitoramento, exame e orientação, além de capacitar profissional do município para o preenchimento; prestações de contas do PNAE, PNATE, PEATE e PDDE. 16 horas mensais presenciais e/ou remoto. | 10 meses | R\$ 3.096,66<br>mês | R\$ 30.966,66 |

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**2.2** A prestação de serviços deverá ser realizada de forma parcelada, durante 10 (DEZ) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade e autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**2.3** Emitida a ordem de compra, a licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a prestação de serviços. Ressalta-se que a realização e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização do Serviço.

**2.4** Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.5** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, efetuados em até 10 (dez) dias corridos, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida expedição da Nota de Empenho.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade de dispensa, conforme Artigo 75 inciso II;

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Conforme tabela no item 1:**

Instrutor de capoeira, o valor estimado é de R\$: 30.966,66

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2095/2023, que “Estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Dotação 6183/2 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Recurso: 1500*

Coxilha, 17 de maio de 2024.

---

Me. TANIELA DE CESARO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO